



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04-B/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 18/2021  
PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2021**

Ata de registro de preço que fazem entre si, de um lado a (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAREMA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 78.509.072/0001-56, com sede administrativa localizada na Rua Jose Gaspari, bairro Centro, CEP n° 89860-000, neta cidade de Marema/SC, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). MAURI DAL BELLO, inscrito no CPF sob o n° 774.116.509-78, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e de outro lado, JP EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 13.772.057/0001-50, localizada na Rua Do Bosque, 191, Sala 02, Bairro Jardim, Cunha Porã - SC, doravante denominada como DETENTOR DA ATA firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento do Processo Licitatório n° 18/2021 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, n° 08/2021, regido pela Lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações n° 8666/93, bem como pelo Decreto Municipal n° 163/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1.1 O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro multientidades para futuras aquisições de Material escolar, materiais de expediente e de consumo para a prefeitura municipal, secretarias de departamentos vinculados, com entrega parcelada mediante requisição. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa as licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade de registro, conforme segue:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA**

<b>Fornecedor: 2672 - JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME</b>						
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid</b>	<b>Marca</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Total</b>
1	ADESIVO MULTI USO, instantâneo, frasco de 100 gr, cola metais, papéis, madeiras, porcelanas borrachas.	UND	Tekbond	10,000	6,4500	64,50
4	Apagador para quadro branco lavável, com base de plástico.	UN	Carbrink	16,000	3,3400	53,44
6	Argila c/1 kg	KG	Fertin	5,000	2,3500	11,75
7	BALÕES DIVERSAS CORES PCT COM 50 UNIDADES g	PCT	São Roque	16,000	12,0000	192,00
8	BALÕES NUMERAIS DIVERSOS	UN	Gala	100,000	4,3500	435,00
9	Bastão decola quente grosso 11,2mmx300mm super transparente para uso artístico, ideal para colagem de madeira, papelão, papel, plástico, etc, com ponto de amolecimento a 91°C composto de resina de EVA e resina taquificante. Pacote contendo 01 Kg	UND	Rendicolla	20,000	29,9900	599,80
16	BOLA DE ISOPOR 25 mm C/100	PCT	Styroform	50,000	9,7500	487,50
21	Caderno ¼ , capa dura, espiral, com 96 folhas, não reciclado, capa estampada	UND	Credeal	50,000	7,9000	395,00
23	Caderno cartografia, 48 fls, espiral, grande capa dura	UND	Credeal	300,000	4,6500	1.395,00
27	Caderno caligrafia brochura 48 fls . 148x210 mm.	UNI	Credeal 40F	200,000	2,5500	510,00
28	CAIXA DE ARQUIVO MORTO PAPELÃO, PARDO 36X14,25.	UND	Braga	20,000	52,0000	1.040,00
35	CANETA ESFEROGRAFICA COM 50 UNI ( VERMELHA )	CX	Bic	1,000	33,4000	33,40
36	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA, TRANGULAR, BOLÍGRAFO, TRILUX 035, PONTA FINA 0,8 mm tampa antiasfixiante, caixa com 50 und.	cx	Bic	3,000	33,5000	100,50
43	Clips metálico nº 8/0 pacote/caixa com 500gramas, galvanizado	UND	Rafa	4,000	18,9000	75,60
44	CLIPS NUM.2, 500gr	CX	Rafa	4,000	19,2000	76,80
45	CLIPS NUM.3, 500gr	CX	Rafa	4,000	19,2000	76,80
46	CLIPS NUM.4, 500 gr	CX	Rafa	4,000	19,2000	76,80
47	CLIPS NUM.6, 500 gr	CX	Rafa	4,000	19,2000	76,80
49	COLA DIMENSIONAL BRILHANTE, revelo - 35 ml, diversas cores.	UND	Acrilex	30,000	4,1500	124,50
52	COLA GLITTER, relevo - 35 ml, diversas cores.	UND	Acrilex	30,000	7,2500	217,50
53	COLA PARA DIMENSIONAL METALLIC relevo - 35 - diversas cores.	UND	Acrilex	30,000	4,4500	133,50
54	COLA PARA PANO, fixador de tecido, 35 gr.	UND	Acrilex	10,000	3,1400	31,40
57	CORRETIVO FITA 4,2mmX12mt	UND	Gramp Line	45,000	8,6900	391,05
60	Envelopes offico	UN	Foroni	30,000	0,6800	20,40
66	FITA ADESIVA 18mmx50m	UND	Adelbras	90,000	3,4900	314,10
67	Fita adesiva trasparente durex, 18mmx50m, primeira qualidade, rolo com 50 metros	UND	Adelbras	140,000	2,3000	322,00
71	FITA DUPLA FACE, 3 mm fita forte 12 mm x 2 m	UND	Adelbras	20,000	14,0000	280,00
81	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADOS, COM 5.000 UNI. CADA GRAMAGEM 26/6.	UND	Gramp Line	35,000	5,9000	206,50
86	LANTEJOULA METALIZADA DIVERSAS CORES 6mm C/1000	PCT	Honey	10,000	7,6000	76,00
91	Lápis preto de escrever cx 144und	CX	Bic	1,000	42,0000	42,00
92	Lapiseira 0,5 cokponta metálica p/ desenhistas	UN	Cis	23,000	10,9000	250,70
95	MARCADOR DE TEXTO CAIXA COM 12, chanfrada, traço fino e traço grosso, diversas cores, caixa com 12 unidades.	CX	Cis	78,000	9,7900	763,62
96	Marcador para tecido tipo pincel, cores variadas,	UND	Acrilex	1,000	10,0000	10,00
102	olhos móveis 8mm c/ 100 un	PCT	Puppets	2,000	7,9900	15,98
103	ORGANIZADOR MESA, AGRÍLICO, COM TRÊS DIVISÓRIAS DE PORTA LÁPIS, CLIPS, LEMBRETES.	UND	Waleu	3,000	17,0000	51,00
108	PAPEL CARTÃO, DIVERSAS CORES, A4 210 mm, x 297 mm, com 50 folhas cada pacote.	UN	Off Paper	5,000	10,9000	54,50
110	PAPEL FOTO A4 150Gr C/50 FOLHAS	CX	Filipaper	5,000	44,0000	220,00
111	PAPEL PARANA 220	UND	VMP	5,000	3,9900	19,95
116	PASTA SUSPensa CARTÃO, SEMI KRAFT, COM VISOR, VARETAS E GRAPOS PLÁSTICO.	UND	Frama	520,000	1,0000	520,00
117	PASTAS AZ UND, TAMNHO OFÍCIO, CARTÃO FORTE, REVESTIMENTO EXTERNO E INTERNO COM PAPEL BRANCO,	UNI	Frama	210,000	9,8000	2.058,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA**

	FERRAGEM NIQUELADA DE ALTA PRECISÃO, VISÃO PLÁSTICO COM ETIQUETA NA LOMBADA .					
120	PERFURADOR MÉDIO - BOA QUALIDADE	UN	Gramp Line	10,000	15,0000	150,00
122	Pilha de Lithium CR2032, 3V	UND	Elgin	100,000	1,9000	190,00
143	ROLO DE PLÁSTICO, AUTO ADESIVO, TRASPARENTE ROLO DE 45cm x 25 m, 100 % pvc.	ROL	VMP	5,000	57,9000	289,50
159	TINTA FACIAL, com 10 unidades, diversas cores, 3 grs, cada, lavável, não toxica, com selo do inmetro, marca brasileira, sem gliter.	UN	Color Make	2,000	23,9000	47,80
161	TINTA PARA CARIMBO	UND	Radex	13,000	6,0000	78,00

2.2. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em **R\$ 12.578,69 (doze mil quinhentos e setenta e oito com sessenta e nove centavos)**, serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de preços.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada a planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena do indeferimento do pedido.

2.2.3. Revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outro meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MAREMA

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) Estabelecer negociação com os classificados visando a manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) Permitir a apresentação de novos preços, observando o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo negociações, de que trata este subitem o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art.57 da Lei nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MAREMA

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados na ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes de aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas “Órgão não participante ou carona”.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao órgão gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será no Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega de materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para a aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caída recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor de registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias;

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle de cumprimento de todas as obrigações relativas





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA**

ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Comprometimento Detentor da Ata;

5.3.1. Entregar os produtos nas condições a estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independente da quantidade do pedido ou do valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no §1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.4.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo Máximo de 24(vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes ou pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase de negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço Máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela Administração, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA**

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) **não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;**

e) **estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;**

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicado na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deveser protocolada no protocolo geral da Administração, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento aquela com classificação imediatamente subsequente.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deveser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo, e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4 do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho contendo o número de referencia da Ata de Registro De Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificadana não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deveser comunicar o fato ao Departamento de Compras- órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificad(a)s ficará (ão) obrigad(a)s a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade de registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MAREMA

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

**7.5.2. O licitante vencedor deverá efetuar a entrega dos produtos/materiais de forma parcelada de acordo com os quantitativos estabelecidos em cada AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTOS, sendo que o prazo de entrega não poderá ultrapassar 5 (Cinco) dias uteis da data de recebimento da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.**

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato a administração, Por escrito, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer a Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

**7.7. As despesas relativas á entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.**

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06(seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual de fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuada mediante crédito em conta bancária, em até 30(dias) úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.





## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MAREMA

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro de irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.**

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos a fornecedora classificada.

### CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. Aceitar nas mesmas condições da Ata de Registro de Preço, os acréscimos que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no §1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

9.2. A supressão dos produtos registrados na ata de registro de preços, poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

**11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA**

**a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;**

**b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.**

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente é parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

**c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.**

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos de descredenciamento do Registro Cadastral Da Administração, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da lei nº 10.520, de 2002.**

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contando da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas a conta do Tesouro do Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim- SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Marema, 25 de março de 2021.

\_\_\_\_\_  
MAURI DAL BELLO  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
JP EQUIPAMENTOS LTDA  
CNPJ sob nº 13.772.057/0001-50

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Sandro de Almeida Leite  
Jurídico OAB – 58204



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA**

MINUTA

**Ata De Registro De Preços:** N° 04-A/2021

**Órgão Gerenciador:** MUNICIPIO DE MAREMA

**Detentor Da Ata:** JP EQUIPAMENTOS LTDA

**Vinculação:** Processo Licitatório n° 018/2021 – Pregão Presencial n° 08/2021

**Objeto:** Materiais de expediente e escolar.

**Valor Total:** R\$ 12.578,69 (reais)

**Prazo:** 12 meses

**Foro:** Comarca de Xaxim – SC

Marema 25 de março 2021

---

Mauri Dal Bello  
Prefeito Municipal